



CONTRATO Nº 127/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME.

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 – Luther King, na cidade de Francisco Beltrão (85.605-504), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.389/0001-37, representada neste ato pelo Sr. **Claudimir Luiz Zancan**, portador do CPF nº 524.671.989-87 e RG nº 3.445.484-1, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 14/2016**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital.**

Parágrafo Primeiro: Caso o **CONTRATANTE** execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Executivo, composto pelo: Projeto Básico de Arquitetura, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, os quais fazem parte do Edital.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 14/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 36.557,66 (trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a **CONTRATADA** entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do **CONTRATANTE**, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a este Contrato deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.



Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;

c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.

f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51.01.07	500	953

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.



Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;



- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Claudimir Luiz Zancan
Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



DECLARAÇÃO

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ/MF nº 11.938.389/0001-37, estabelecido na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, por seu representante legal abaixo, declara para os devidos fins que, a empresa supracitada exerce como principal atividade econômica a Construção Civil, representada pelo CNAE 41204-00- Construção de Edifícios.

Francisco Beltrão – Pr., 13 de setembro de 2016.


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA



Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 127/2016 - Tomada de Preços nº 14/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, CNPJ nº 11.938.389/0001-37. Objeto: execução de obras (construção de muro, alambrado e paisagismo) na unidade básica de saúde do bairro Jardim Maria da Luz, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital. Valor total de R\$ 36.557,66. Prazo execução: 90 dias da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 09 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Pela presente Ordem de Serviços nº 127/2016 AUTORIZO a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, a iniciar a EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital, objeto da licitação Tomada de Preços nº 14/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 127/2016, firmado em 09.09.2016. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 90 dias corridos, a contar desta. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Claudimir Luiz Zancan, Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTORPOSTO TROPICAL LTDA., torna público que irá requerer ao IAP. Renovação de Licença de Operação, para comércio e varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores. Instalada na ROD PRT 280, KM 224,5, S/N, Cidade de Vitorino, Estado do Paraná.



ATO DO GESTOR

RESOLUÇÃO Nº 157 de 14 de setembro de 2016

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para o Exercício Financeiro de 2017.

Assim, a Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, realizada em 30 de agosto de 2016, aprovou, e eu, Rogério Antonio Benin, Presidente do CONIMS, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, isola a receita e fixa a despesa em R\$ 22.554.814,34 (vinte e dois milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação da Imposto de Renda Retido na Fonte, vendas de serviços, ressarcimento de insumos, aplicações financeiras, recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, Convênios com Órgãos da Esfera Federal e Estadual, multas, juros, outras receitas diversas e transferência de capital para investimentos, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	22.144.814,34
Receita Tributária	198.600,00
Receita Patrimonial	57.600,00
Receita de Serviços	20.895.838,34
Receitas de Convênio	1.214.136,00
Outras Receitas Correntes	8.640,00
RECEITAS DE CAPITAL	410.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferência de Capital - Municípios	400.000,00
TOTAL DA RECEITA	22.554.814,34

Art. 3º - A despesa será realizada pelos Órgãos e as Unidades Organismáticas segundo as discriminações constantes no Anexo nº II, da Lei nº 4.320/64, que integra esta Resolução, de conformidade com o seguinte detalhamento:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR EM R\$
SECRETARIA EXECUTIVA	2.817.540,00
Secretaria Administrativa	2.817.540,00
DIVISÃO DE SAÚDE	19.837.274,34
Auxílio Administrativo Municípios Consorciados	19.046.274,34
Honorários - Pato Branco	791.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	22.554.814,34

Art. 4º - Nos termos dos incisos I a IV, do art. 167, do PLACIC - § 1º, incisos II e III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do excesso de arrecadação;

II - Transferir, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização da Assembleia dos Prefeitos, nos termos do inciso VI, do art. 167, do Consórcio Federal;

III - Abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais até o limite do excesso de arrecadação, por linha de receita e por fonte de recursos;

IV - Abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais até o limite do Superávit Financeiro do exercício anterior;

V - Abrir Créditos Adicionais Suplementares para os Créditos Especiais criados ou eventualmente abertos em exercícios anteriores;

Art. 5º - Fica o Presidente do Consórcio, autorizado a criar e suprir, fontes de recursos no Orçamento Geral do CONIMS, para adequar e atender as necessidades do mesmo, na execução das despesas;

Art. 6º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e § 1º, do art. 4º, da LRF;

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

Pato Branco, 14 de setembro de 2016.

Rogério Antonio Benin

Presidente do CONIMS



ATO DO GESTOR

Resolução nº 150 de 09 de setembro de 2016.

Súmula: Concede diária aos empregados do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2016.

Rogério Antonio Benin

Presidente do CONIMS

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PATO BRANCO E REGIÃO

EDITAL DE RESULTADOS DAS ELEIÇÕES

Faço saber aos que deste Edital ou dele tomarem conhecimento, que o resultado das eleições realizadas nos dias 15 e 16 de setembro de 2016, foi o seguinte: Foi Eleita a CIAPA 01 (única) composta pelos seguintes membros: DIRETORIA ADMINISTRATIVA Alair de Jesus Machado dos Santos, Antonio de Oliveira Garcia, José Abenor Teles de Godoi, Antonio Pedroso, Antonio Leônidas Cardoso, Carlos Alberto Rogério dos Santos e Lair de Godoi; CORPO DE SUPLENTE: Publio Junior Bonin, Hermirio Eloi Weiss, Valmir Henrique Prunzel, Gilmar da Silva Lourenço, Jucemir Kasmarek, João Francisco e Valdecir Schneider; CONSELHO FISCAL EFETIVOS: Edson Sucharski, Liduino Pagnó e Juliano A. Conceição; SUPLENTE: Selma Leil Dhein, Gean M. Sbalqueiro e Mizaél V. Alves; DELEGADOS REPRESENTANTES: Alair de J.M. dos Santos, Antonio O. Garcia e José A.T. de Godoi; SUPLENTE: Antonio Pedroso, Lair de Godoi e Carlos Alberto Rogério dos Santos. Pato Branco 17 de Setembro de 2016.

JOÃO SOARES - Pres. Com. Eleitoral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2016

Processo: nº 80/2016.

Pregão Presencial nº 35/2016.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para uso dos consultórios municipais das unidades de saúde deste município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura da Ata:

Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

Empresa adjudicatária: CNPJ nº 10.663.441/0001-84 - empresa, LITORAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME, itens descritos no contrato no valor total de R\$ 4.838,00 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponível para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelandia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site <http://www.pmp.pr.gov.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2016

Processo: nº 80/2016.

Pregão Presencial nº 35/2016.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para uso dos consultórios municipais das unidades de saúde deste município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura da Ata:

Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

Empresa adjudicatária: CNPJ nº 21.504.525/0001-34 - empresa, DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, itens descritos no contrato no valor total de R\$ 2.116,57 (dois mil cento e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponível para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelandia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site <http://www.pmp.pr.gov.br>.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 103, de 19 de setembro de 2016.

O Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Elizângela Greggio, Matrícula nº 391-3/1, cargo de Enfermeira, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2016.

Alvadi Andreis

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

PROCESSO Nº 531/2016. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 04 de OUTUBRO de 2016. Abertura da Sessão: 10:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná. O Município de Maripolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdimiro Bueno, que o presente instrumento subscreevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº 28/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 531/2016, objetivando a aquisição de: 1 Televisor 40 polegadas, 1 Projetor multimídia, 1 Tela retrátil com tripé 1,80x1,80, 1 Armário 100 % MDF com rodízios para colocar a TV 40 polegadas embutida, 1 Fogareiro industrial 2 bocas, 7 Garrafas térmicas 1,9 litros inox, 1 Aparelho de DVD MP3 USB DIVX JPEG, que serão utilizados pelo Departamento de Assistência Social do Município de Maripolis, de acordo com a descrição contida no Anexo VI, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripolis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 04/10/2016 às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 28/2016 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h ou E-mail: fundacao.bueno@maripolis.pr.gov.br. Maripolis/PR, 19 de Setembro de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

PROCESSO Nº 545/2016. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da realização: 05 de OUTUBRO de 2016. Abertura da Sessão: 14:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná. O Município de Maripolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdimiro Bueno, que o presente instrumento subscreevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº 29/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº 545/2016, objetivando a contratação de empresa para entrega e colocação de 240 m2 de piso laminado para serem instalados no CMEI Sonho Meu do Município de Maripolis, de acordo com a descrição contida no Anexo VI, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripolis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 05/10/2016 às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 29/2016 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h ou E-mail: fundacao.bueno@maripolis.pr.gov.br. Maripolis/PR, 19 de Setembro de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 20 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1193



Página 7 / 029

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01- Ata de Registro de Preços nº 121/2015-Pregão Presencial nº 94/2015-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM - ME-CNPJ/MF nº 07.882.240/0001-06. Conforme solicitação da DETENTORA, protocolada sob nº 8348/2016 em 15 de Agosto de 2016, pesquisa de mercado, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme segue: Item 2 - (acucar cristal, ..., embalagem de 5 kg), passa a ser de R\$ 13,51; item 3 - (farinha de trigo ..., embalagem de 01 kg.), passa a ser de R\$ 2,92; item 4-feijão preto ..., passa a ser de R\$6,20; item 16 - (leite em po ...), passa a ser de R\$ 9,49. O valor total deste aditivo é de R\$ 293,20 (duzentos e noventa e três reais e vinte centavos). O valor atualizado estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 27.530,20 (vinte e sete mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Coronel Vivida, 12 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 125/2015 decorrente do Pregão Presencial nº 95/2015-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.882.240/0001-06. De comum acordo entre as partes, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 52 - (esponja para banho,...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,65 e item 119 - (sabonete liquido,...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 12,87. O valor total deste aditivo é de R\$ 33,02 (trinta e três reais e dois centavos). O valor atualizado estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 228.498,57 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços. Coronel Vivida, 12 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 140/2014 - Pregão Presencial nº 97/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME, CNPJ nº 13.353.148/0001-51. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Fica concedido o reajuste ao contrato, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a agosto, ou seja, 9,6238% passando o valor mensal a ser pago de R\$ 1.982,00 (um mil novecentos e oitenta e dois reais) mensais, totalizando para esse aditivo a quantia de R\$ 23.784,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01-Ata de Registro de Preços nº 15/2016-Pregão Presencial nº 01/2016-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM - ME, CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06 Conforme solicitação da DETENTORA, protocolada sob nº 8350/2016 e 8580/2016, pesquisa de mercado, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme segue: Item 80 (queijo tipo mussarela ...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,71; Item 174 (feijão preto...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 6,20; Item 195 (manteiga...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 11,41. O valor total deste aditivo é de R\$ 7.487,10 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos). O valor atualizado estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 652.723,20 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Coronel Vivida, 13 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01-Contrato nº 133/2015 - Pregão Presencial nº 87/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SAMANTABERTELLI, CNPJ nº 18.042.522/0001-11. Conforme solicitação do Diretor de Cultura, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2016 a 30 de dezembro de 2016. Fica reajustado o valor dos serviços contratados, conforme cláusula quarta do contrato original, pelo índice do INPC acumulado nos últimos meses, com referência a agosto de 2016, gerando o aumento de 9,6238%, portanto passa o valor mensal total do lote 01 a ser de R\$ 1.403,18 (um mil quatrocentos e três reais e dezoito centavos) mensais, totalizando para este aditivo a quantia de R\$ 4.209,54 (quatro mil duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 19.569,54 (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 74/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de veículos, caminhões e máquinas da administração municipal. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 05.09.2016 a 04.09.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FONECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
101/2016	BL COMERCIO DE BATERIAS LTDA-ME	17.113.173/0001-19	6.975,00
102/2016	G. L. RODRIGUES-BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS-ME	13.497.484/0001-78	30.000,00
103/2016	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETTRICA ME	05.633.051/0001-74	19.500,00

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 127/2016 - Tomada de Preços nº 14/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ nº 11.938.389/0001-37. Objeto: execução de obras (construção de muro, alambrado e paisagismo) na unidade básica de saúde do bairro Jardim Maria da Luz; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital. Valor total de R\$ 36.557,66. Prazo execução: 90 dias da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 09 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Pela presente Ordem de Serviços nº 127/2016 AUTORIZO a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, a iniciar a EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital, objeto da licitação Tomada de Preços nº 14/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 127/2016, firmado em 09.09.2016. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 90 dias corridos, a contar desta. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Claudimir Luiz Zancan, Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME.

Contrato nº 128/2016 - Pregão Presencial nº 84/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SANDRO JOSÉ DOSSENA ME, CNPJ nº 13.189.728/0001-55. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar. Valor total de R\$ 30.730,00. Prazo de vigência: 04 meses, de 19.09.2016 a 18.01.2017. Coronel Vivida, 16 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 75/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais natalinos. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 09.09.2016 a 08.09.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FONECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
107/2016	A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA-EPP	17.063.632/0001-05	11.922,00
108/2016	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	41.748.138/0001-50	5.550,00
109/2016	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	07.005.073/0001-15	2.199,50
110/2016	CENTRO DESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	3.320,00
111/2016	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME	37.227.550/0001-58	2.825,00
112/2016	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	60.315,00

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	Quota do Salário Educação	16.09.16	50.533,74
MEC/FNDE	Parcela da Construção da Escola Rural de Abundância	19.09.16	160.153,84

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal



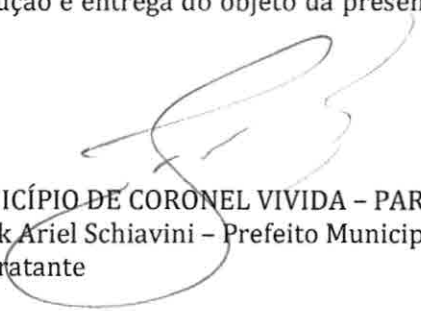
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

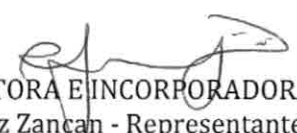


CORONEL VIVIDA, 12 DE SETEMBRO DE 2016

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2016

Pela presente Ordem de Serviços n.º 127/2016 **AUTORIZO** a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 - Luther King, na cidade de Francisco Beltrão (85.605-504), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.938.389/0001-37, representada neste ato pelo Sr. **Claudimir Luiz Zancan**, portador do CPF n.º 524.671.989-87 e RG n.º 3.445.484-1, a iniciar a **EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital**, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 14/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 127/2016, firmado em 09 de setembro de 2016. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 90 (noventa) dias corridos, a contar desta.


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Contratante


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
Claudimir Luiz Zancan - Representante Legal
Contratada

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6723 | Pato Branco, 20 de setembro de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 127/2016 – Tomada de Preços nº 14/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, CNPJ nº 11.938.389/0001-37. Objeto: execução de obras (construção de muro, alambrado e paisagismo) na unidade básica de saúde do bairro Jardim Maria da Luz; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital. Valor total de R\$ 36.557,66. Prazo execução: 90 dias da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 09 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Pela presente Ordem de Serviços nº 127/2016 AUTORIZO a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, a iniciar a EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital, objeto da licitação Tomada de Preços nº 14/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 127/2016, firmado em 09.09.2016. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 90 dias corridos, a contar desta. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Claudimir Luiz Zancan, Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTORPOSTO TROPICAL LTDA., torna público que irá requerer ao IAP, Renovação de Licença de Operação, para comércio e varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores. Instalada na ROD PRT 280, KM 224,5, S/N, Cidade de Vitorino, Estado do Paraná.



CONIMS

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DO GESTOR

RESOLUÇÃO Nº 157 de 14 de setembro de 2016

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para o Exercício Financeiro de 2017.

Assim, a Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, realizada em 30 de agosto de 2016, aprovou, e eu, Rogério Antonio Benin, Presidente do CONIMS, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 22.554.814,34 (vinte e dois milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de impostos de Renda Fixada na Fonte, venda de serviços, ressarcimento de insumos, aplicações financeiras, recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, Convênios com Órgãos da Esfera Federal e Estadual, multas, juros, outras receitas diversas e transferência de capital para investimentos, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	22.144.814,34
Receita Tributária	198.800,00
Receita Patrimonial	57.000,00
Receita de Serviços	20.855.834,34
Receitas de Convênio	1.214.136,00
Outras Receitas Correntes	8.623,00
RECEITAS DE CAPITAL	410.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferência de Capital - Municípios	400.000,00
TOTAL DA RECEITA	22.554.814,34

Art. 3º - A despesa será realizada pelos Órgãos e as Unidades Organismáticas segundo as discriminações constantes no Anexo nº II, da Lei nº 4.320/64, que integra esta Resolução, de conformidade com o seguinte detalhamento:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR EM R\$
SECRETARIA EXECUTIVA	2.617.540,00
Secretaria Administrativa	2.617.540,00
DIVISÃO DE SAÚDE	19.837.274,34
Atendimento aos Municípios Consorciados	19.046.274,34
Hospitalidade - Pato Branco	791.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	22.554.814,34

Art. 4º - Nos termos dos incisos I a IV, do art. 16º, do PLACIC e § 1º, incisos II e III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a:

I) Abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do excesso de arrecadação;

II - Transferir, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização da Assembleia de Prefeitos, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

III) Abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais até o limite do excesso do orçamento, por adição da receita e por fonte de recursos;

IV) Abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais até o limite do Supérfluo Financeiro do exercício anterior.

V - Abrir Créditos Adicionais Suplementares para os Créditos Especiais criados ou eventualmente abertos de exercícios anteriores.

Art. 5º - Fica o Presidente do Consórcio, autorizado a criar e suplementar, fontes de recursos no Orçamento Geral do CONIMS, para adequar e atender as necessidades do mesmo, na forma das despesas.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comprometimento das receitas, nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e § 1º, do art. 6º, da LRF.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

Pato Branco, 14 de setembro de 2016.
Rogério Antonio Benin
Presidente do CONIMS



CONIMS

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DO GESTOR

RESOLUÇÃO Nº 150 de 09 de setembro de 2016.

SÚMULA: Concede diárias aos empregados do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

O inteiro teor deste instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2016.

Rogério Antonio Benin

Presidente do CONIMS

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PATO BRANCO E REGIÃO
EDITAL DE RESULTADOS DAS ELEIÇÕES

Faço saber aos que deste Edital ou dele tomarem conhecimento, que o resultado das eleições realizadas nos dias 15 e 16 de setembro de 2016, foi o seguinte: Foi Eleita a CHAPA 01 (única) composta pelos seguintes membros: DIRETORIA ADMINISTRATIVA: Alair de Jesus Machado dos Santos, Antonio de Oliveira Garcia, José Abenor Teles de Godoi, Antonio Pedrosa, Antonio Leônidas Cardoso, Carlos Alberto Rungério dos Santos e Lair de Godoi; CORPO DE SUPLENTE: Publio Junior Bonin, Herimiro Eloi Weiss, Valmir Henrique Prunzel, Gilmar da Silva Lourenço, Jucemir Kasmarek, João Francisco e Valdeir Schneider. CONSELHO FISCAL EFETIVOS: Edson Sucharski, Liduino Pugno e Juliano A. Conceição; SUPLENTE: Selo Leli Dhein, Gean M. Sbalqueiro e Mizael V. Alves; DELEGADOS REPRESENTANTES: Alair de J.M. dos Santos, Antonio O. Garcia e José A.T. de Godoi; SUPLENTE: Antonio Pedrosa, Lair de Godoi e Carlos Alberto Rogério dos Santos. Pato Branco 17 de Setembro de 2016.
JOÃO SOARES - Pres. Com. Eleitoral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2016

Processo nº 80/2016.

Pregão Presencial nº 35/2016.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para uso dos consultórios municipais das unidades de saúde deste município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura da Ata:

Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

Empresa adjudicatária: CNPJ nº 10.663.441/0001-84 - empresa, LITORAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME, item descritos no contrato no valor total de R\$ 4.838,00 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponível para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelandia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site <http://www.pmp.pr.gov.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2016

Processo nº 80/2016.

Pregão Presencial nº 35/2016.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para uso dos consultórios municipais das unidades de saúde deste município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura da Ata:

Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

Empresa adjudicatária: CNPJ nº 21.504.525/0001-34 - empresa, DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, item descritos no contrato no valor total de R\$ 2.116,57 (dois mil cento e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponível para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelandia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site <http://www.pmp.pr.gov.br>.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 103, de 19 de setembro de 2016.

O Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal: RESOLVE.

Art. 1º Conceder à servidora Elizângela Greggio, Matrícula nº 391-3/1, cargo de Enfermeira, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2016.
Alvadi Andreis
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

PROCESSO Nº 531/2016. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 04 de OUTUBRO de 2016. Abertura da Sessão: 10:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº 28/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 531/2016, objetivando a aquisição de: 1) Televisor 40 polegadas, 1 Projetor multimídia, 1 Tela retrátil com tripé 1,80x1,80, 1 Armário 100 % MDF com rodízios para colocar a TV 40 polegadas embutida, 1 Fogareiro industrial 2 bocas, 7 Garrafas térmicas 1,9 litros inox, 1 Aparelho de DVD MP3 USB DIVX JPEG, que serão utilizados pelo Departamento de Assistência Social do Município de Mariópolis, de acordo com a descrição contida no Anexo VI, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e conforme o art. 15, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 04/10/2016 às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 28/2016 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h ou E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, Mariópolis/PR, 19 de Setembro de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

PROCESSO Nº 545/2016. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da realização: 05 de OUTUBRO de 2016. Abertura da Sessão: 14:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº 29/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº 545/2016, objetivando a contratação de empresa para entrega e colocação de 240 m2 de piso laminado para serem instalados no CMEI Nossa Mãe do Município de Mariópolis, de acordo com a descrição contida no Anexo VI, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e conforme o art. 15, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 05/10/2016 às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 29/2016 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h ou E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, Mariópolis/PR, 19 de Setembro de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 20 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1193



Página 7 / 029

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01- Ata de Registro de Preços nº 121/2015-Pregão Presencial nº 94/2015-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM - ME-CNPJ/MF nº 07.882.240/0001-06. Conforme solicitação da DETENTORA, protocolada sob nº 8348/2016 em 15 de Agosto de 2016, pesquisa de mercado, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme segue: Item 2 - (acucar cristal, ..., embalagem de 5 kg), passa a ser de R\$ 13,51; item 3 - (farinha de trigo ..., embalagem de 01 kg.), passa a ser de R\$ 2,92; item 4-feijao preto ..., passa a ser de R\$6,20; item 16 - (leite em po ...), passa a ser de R\$ 9,49. O valor total deste aditivo é de R\$ 293,20 (duzentos e noventa e três reais e vinte centavos). O valor atualizado estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 27.530,20 (vinte e sete mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Coronel Vivida, 12 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 125/2015 decorrente do Pregão Presencial nº 95/2015-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.882.240/0001-06. De comum acordo entre as partes, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 52 - (esponja para banho,...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,65 e item 119 - (sabonete liquido,...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 12,87. O valor total deste aditivo é de R\$ 33,02 (trinta e três reais e dois centavos). O valor atualizado estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 228.498,57 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços. Coronel Vivida, 12 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 140/2014 - Pregão Presencial nº 97/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME, CNPJ nº 13.353.148/0001-51. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Fica concedido o reajuste ao contrato, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a agosto, ou seja, 9.6238% passando o valor mensal a ser pago de R\$ 1.982,00 (um mil novecentos e oitenta e dois reais) mensais, totalizando para esse aditivo a quantia de R\$ 23.784,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01-Ata de Registro de Preços nº 15/2016-Pregão Presencial nº 01/2016-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM - ME, CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06 Conforme solicitação da DETENTORA, protocolada sob nº 8350/2016 e 8580/2016, pesquisa de mercado, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme segue: Item 80 (queijo tipo mussarela ...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,71; Item 174 (feijão preto...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 6,20; Item 195 (manteiga...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 11,41. O valor total deste aditivo é de R\$ 7.487,10 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos). O valor atualizado estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 652.723,20 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Coronel Vivida, 13 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01-Contrato nº 133/2015 - Pregão Presencial nº 87/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SAMANTABERTELLI, CNPJ nº 18.042.522/0001-11. Conforme solicitação do Diretor de Cultura, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2016 a 30 de dezembro de 2016. Fica reajustado o valor dos serviços contratados, conforme cláusula quarta do contrato original, pelo índice do INPC acumulado nos últimos meses, com referência a agosto de 2016, gerando o aumento de 9,6238%, portanto passa o valor mensal total do lote 01 a ser de R\$ 1.403,18 (um mil quatrocentos e três reais e dezoito centavos) mensais, totalizando para este aditivo a quantia de R\$ 4.209,54 (quatro mil duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 19.569,54 (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 74/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de veículos, caminhões e máquinas da administração municipal. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 05.09.2016 a 04.09.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
101/2016	BL COMERCIO DE BATERIAS LTDA-ME	17.113.173/0001-19	6.975,00
102/2016	G. L. RODRIGUES-BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS-ME	13.497.484/0001-78	30.000,00
103/2016	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETRICA ME	05.633.051/0001-74	19.500,00

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 127/2016 - Tomada de Preços nº 14/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ nº 11.938.389/0001-37. Objeto: execução de obras (construção de muro, alambrado e paisagismo) na unidade básica de saúde do bairro Jardim Maria da Luz; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital. Valor total de R\$ 36.557,66. Prazo execução: 90 dias da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 09 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Pela presente Ordem de Serviços nº 127/2016 AUTORIZO a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, a iniciar a EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital, objeto da licitação Tomada de Preços nº 14/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 127/2016, firmado em 09.09.2016. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 90 dias corridos, a contar desta. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Claudimir Luiz Zancan, Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME.

Contrato nº 128/2016 - Pregão Presencial nº 84/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SANDRO JOSÉ DOSSENA ME, CNPJ nº 13.189.728/0001-55. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar. Valor total de R\$ 30.730,00. Prazo de vigência: 04 meses, de 19.09.2016 a 18.01.2017. Coronel Vivida, 16 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 75/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais natalinos. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 09.09.2016 a 08.09.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
107/2016	A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA-EPP	17.063.632/0001-05	11.922,00
108/2016	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	41.748.138/0001-50	5.550,00
109/2016	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	07.005.073/0001-15	2.199,50
110/2016	CENTRO DESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	3.320,00
111/2016	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME	37.227.550/0001-58	2.825,00
112/2016	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	60.315,00

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	Quota do Salário Educação	16.09.16	50.533,74
MEC/FNDE	Parcela da Construção da Escola Rural de Abundância	19.09.16	160.153,84

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2016
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal